



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 037/2023

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JORGE LUIZ FRANCISCO E SILVA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, em favor do servidor JORGE LUIZ FRANCISCO E SILVA, RG 06563475-0 e do CPF sob o nº 775.967.067-20, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A-08, Matrícula nº 892, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda. O referido servidor conta com **12.343 (doze mil, trezentos e quarenta e três) dias**, de efetivo exercício de suas atividades profissionais nesta Municipalidade, além de outros **1.146 (mil, cento e quarenta e seis) dias** prestados a outros órgãos, totalizando **36 (trinta e seis) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias**, com proventos **INTEGRAIS**, conforme processo eletrônico IPREV-CA nº 1.571/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.392,96
Triênio (55%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	766,13
Grat. De Tempo Int. Incorp. - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.610/2013	1.392,96
Cargo em Comissão – CAI 3 Incorp – - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.610/2013	1.100,00
TOTAL MENSAL	4.652,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu - RJ, 07 de Junho de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023